LEI Nº 1776, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 18/06/14
Sec. Administrativo

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1766/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 1766/2014, de 23 de abril de 2014, que "autoriza subvenção mensal para a APAE e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

> Parágrafo Único. A subvenção de que trata este artigo será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais), os quais serão repassados à APAE até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido, de janeiro de 2014 a dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal